



## PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0468.0/2019

**“Autoriza a cessão de uso de imóvel no Município de Irani.”**

**Autor:** Governador do Estado

**Relatora:** Deputado João Amin

### I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei que visa à autorização deste Parlamento para a concessão de uso de imóvel no Município de Irani, com objetivo de conceder, gratuitamente, pelo prazo de 10 (dez) anos, à atividades educacionais, localizado no Município de Irani, o uso de uma área de 6.500,00m<sup>2</sup> (seis mil e quinhentos metros quadrados), com benfeitorias, parte integrante do imóvel matriculado sob o nº 1.928, à folha 131 do Livro nº 3, no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ponte Serrada e cadastrado sob o nº 3568 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA).

Denota-se dos autos do Projeto de Lei, que o mesmo está instruído com as cópias dos documentos exigidos para o processo de concessão.

Por seguinte, na CFT, a Deputada Luciane Carminatti emitiu parecer favorável a tramitação da matéria, sendo este remetido a esta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público.

É o relatório do principal.

### II – VOTO

Adentrando-se efetivamente à análise da matéria no que concerne ao campo temático deste órgão fracionário, faz-se oportuno transcrever o art. 80, XI e XIV, “d”, do Regimento Interno desta Casa Legislativa:



Art. 80. São os seguintes os campos temáticos ou áreas de atividade da Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, cabendo-lhe, sobre eles, exercer a sua função legislativa e fiscalizadora:

[...]

XI – patrimônio público;

Por meio da leitura do dispositivo citado, depreende-se que o Projeto de Lei em apreço visa conceder a utilização de imóvel em prol de atividades educacionais no Município de Irani.

Assim sendo, a medida a meu ver é oportuna e conveniente ao interesse público, a medida que atende a uma enorme demanda social naquela municipalidade.

Frente ao exposto, com base no art. 144, inciso III, do Regimento Interno deste Poder, voto, no âmbito desta Comissão, pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 0468.0/2019.**

Sala das Comissões,

Deputado João Amin  
Relator